

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Dimiz Sousa  
**Código Identificador:**B31E3CEA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2021**  
**VÁRZEA ALEGRE - CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2021 -**  
**VÁRZEA ALEGRE - CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

~~DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE, VEREADOR ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:~~

~~Art. 1º - DECRETA luto oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em decorrência do falecimento da Senhora Francisca Emília de Almeida (Dona Ceci), mãe do ex-vereador deste Poder Legislativo Cesário Ney de Almeida, ocorrido na data de 11 de fevereiro de 2021.~~

~~Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, 12 de fevereiro de 2021.~~

~~ALAN SALVIANO LIMA~~  
Presidente

**Publicado por:**  
Yago Costa da Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**BC289F2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

~~Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Esporte e Lazer, e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de~~

~~cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA GENICLECIA RIBEIRO JUSTINO, portadora do RG n.º 539607666, SSP - SP e CPF n.º 422.658.368-00, no cargo Coordenador da Unidade de Apoio a Projetos Desportivos, símbolo CDA-03, da Secretaria de Esporte e Lazer.~~

~~Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 01 de fevereiro de 2021.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

~~Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, em 12 de fevereiro de 2021.~~

~~JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO~~  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**4F0C764E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.01.27.1**

~~Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.01.27.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.01.27.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, classificado no lote 01. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.~~

~~Várzea Alegre/CE, 11 de Fevereiro de 2021.~~

~~MARIA FERNANDA BEZERRA~~  
Pregoeira Oficial do Município  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**2BA6F974

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 003/2021 SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

A Prefeitura Municipal de Cariús/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores, nos termos da Lei Municipal nº 058/2012, observando o seguinte:

**1. DAS FUNÇÕES OFERTADAS**

- a) Função: Professor Ensino Infantil
- b) Função: Professor Fundamental I (1º ao 5º ano)
- c) Função: Professor Fundamental II - Português, Matemática e Humanas (6º ao 9º ano)

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

**2.1.A. - Função:** Professor Ensino Infantil:

- a) Licenciatura em Pedagogia;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

**2.1.B – Função:** Professor Fundamental I

- a) Licenciatura em Pedagogia;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

**2.1.C. Função:** Professor Fundamental II – **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa, Literatura, Língua Inglesa, Artes e Educação Física

- a) Licenciatura em Letras ou Língua Portuguesa;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

**2.1.D. Função:** Professor Fundamental II - **Matemática e suas Tecnologias**

- a) Licenciatura e/ou habilitação em Matemática;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

**2.1.E. Função:** Professor Fundamental II - **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**

- a) Licenciatura e ou habilitação em Ciências, Biologia, Química e Física;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

**2.1.F. Função:** Professor Fundamental II - **Ciências Humanas e suas Tecnologias**

- a) Licenciatura e/ou habilitação em História ou Geografia;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

**2.2.G. Função:** Professor Fundamental I e II – **LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais**

- a) Licenciatura, habilitação;
- b) E/ou curso na área com carga horária mínima de 150 horas;
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada, dentre elas interpretar em Língua Brasileira de Sinais -Língua Portuguesa

**2.2.H. Função:** Professor Fundamental I e II – **BRILLE** – Escrita e Leitura no Sistema Braille

- a) Licenciatura, habilitação;
- b) E/ou curso na área com carga horária mínima de 150 horas;
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- d) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada, Escrita e Leitura no Sistema Braille;

**2.2.I. Função:** Professor Fundamental I e II – **Atendimento Educacional Especializado AEE**

- a) Licenciatura, habilitação;
- b) E/ou curso na área com carga horária mínima de 150 horas;
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
- d) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada, Atendimento Educacional Especializado AEE.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

3.2. As inscrições estarão abertas a partir **das 7:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2021 às 23h59 do dia 17 de fevereiro de 2021**, pelo e-mail: **smecarius@gmail.com**

**3.2.1** O (a) s candidato (a) s **residentes fora do município**, poderão se inscrever exclusivamente de **forma presencial**;

**3.2.2** O (a) s candidato (a) s **residentes dentro do município**, **poderão se fazer a inscrição exclusivamente de forma virtual** através do e-mail **smecarius@gmail.com** enviando todos documentos que compõem o *Curriculum* e somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição constante no Anexo II deste Edital tudo **escaneado e anexado**.

3.3 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem excluir as sanções penais decorrentes de sua conduta.

3.4 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – CÓPIAS DIGITALIZADAS**

- 4.1 Cópia do RG e CPF ou outro documento com foto válido;
- Diploma de Conclusão dos cursos superiores descritos no item 2 deste edital;
- 4.3. Comprovante de Residência atualizado;
- 4.4 Declaração ou documento oficial que comprove experiência funcional;
- 4.5. Constar uma foto 3x4 na ficha de inscrição (anexo II).

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A seleção seguirá o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

5.2 A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *“Curriculum Vitae”* e *entrevista*.

5.3 Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.4 A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.

5.4.1 Ao currículo deverão ser anexados:

- a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados (cópias autenticadas no ato da inscrição perante documentos originais);
- b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida à assinatura do declarante/empregador.

5.5 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão aceitos.

5.6 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

5.7 A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V;

## 6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A nota final dos candidatos será adquirida através da pontuação decorrente da análise curricular e entrevista.

6.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Educação de Cariús/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.

6.3. Em caso de empate na nota final, mesmo diante da ausência de pontuação, terá preferência sucessivamente o candidato:

- que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- maior tempo de experiência profissional;
- maior idade.

## 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído da seleção o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
- desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
- descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
- de qualquer forma embaraçar, indevidamente, o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:

- do indeferimento da inscrição;
- do resultado da avaliação pertinente a análise curricular e a entrevista;
- do resultado final do processo seletivo simplificado.

8.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação.

8.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas e por e-mail [smecarius@gmail.com](mailto:smecarius@gmail.com).

8.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido.

## 9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

9.1 A vigência da presente seleção é de um ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.

9.2 A remuneração dos profissionais contratados a partir do processo seletivo será de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), para uma jornada de trabalho de 100 horas mensais para o professor polivalente (Educação Infantil até o 5º ano) e para o professor habilitado por área do saber a hora aula terá o valor fixado em R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) e dependerá da carência de cada escola, sem definição de vagas.

9.3 O candidato contratado receberá a remuneração proporcional à sua jornada de trabalho, tendo como parâmetro o valor descrito no item 9.2.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação.

10.2. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado na seleção pública;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
- apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.

10.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.

10.4. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Educação, portando os documentos exigidos para a contratação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Educação de Cariús/CE.

11.2 Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato, sendo todos convocados por ato único e impessoal.

11.3 A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.

11.4 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Cariús/CE, 12 de fevereiro de 2021.

**VERONEIDE MARIA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### EDITAL Nº 003/2021

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	15/02/2021
Período de inscrições enviada para o e-mail SOMENTE PARA QUEM RESIDE DENTRO DO MUNICÍPIO, <a href="mailto:smecarius@gmail.com">smecarius@gmail.com</a> E PARA QUEM RESIDE FORA DO MUNICÍPIO SÓ DE FORMA PRESENCIAL. (Conforme Artigo 3.2.1 e 3.2.2)	16 e 17 de fevereiro de 2021

Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	22/02/2021
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	23/02/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos	24/02/2021
Entrevista	25/02/2021
Divulgação do Resultado Parcial	26/02/2021
Recursos	28/02/2021
Divulgação do resultado final	01/03/2021

FOTO

**ANEXO II**

EDITAL Nº 003/2021

**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 003/2021**

INSCRIÇÃO NÚMERO: (preenchimento exclusivo da SME)

DESCRIÇÃO CARGO:	
Descrição da Área:	
NA INFORMÁTICA DIGITAL O QUE DOMINA? JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA.	
QUAIS OS APLICATIVOS VOCÊ USARÁ CASO SEJA APROVADO NA SELEÇÃO?	( ) OCAM; ( ) KINEMASTER; ( ) CANVA; ( ) BIGVU; ( ) GOOGLE CLASSROOM; ( ) GOOGLE MEET; ( ) WUNDERLIST; ( ) KAHOOT; CITE OUTROS :

Nome completo: _____			
Telefones para contato: _____			
Data de nascimento ____/____/____	Estado Civil:		Sexo:
	Casado	Solteiro	Feminino
	Outros		Masculino
Escolaridade			
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	Fones (ou recado)	E-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº. 003/2021 de Abertura deste processo seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, e pela fidelidade dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferencia da Comissão	
		Deferida	Indeferida

**ANEXO III - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

EDITAL Nº 003/2021

Eu, \_\_\_\_\_, candidato à função de \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópia anexa, autenticadas em cartório e/ou atestadas pela instituição responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota de aprovação.

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

EMPREGADOR	DURAÇÃO

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CURSO	CARGA HORÁRIA

Cariús/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

Nome do responsável pelo recebimento dos documentos

**ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

EDITAL Nº 003/2021

**I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:****Critério:** Tempo de Serviço**Requisito:** Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.**Pontuação:** 02 pontos por ano completo, até o máximo de 20,0 pontos.

\*Máximo de 20,0 pontos

\*\*Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;

\*\*\*O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;

\*\*\*\*Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre.

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:****Critério:** Curso de Capacitação Profissional.**Requisito:** Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.**Pontuação:** 02 pontos para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 20 pontos.

\*Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 5 (cinco) anos na área ou função a que concorre;

\*\* Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação;

**ANEXO V****EDITAL Nº 003/2021****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA****Critério:****Habilidade de Comunicação (2,5 pontos):**

- Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
- Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
- Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
- Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

**Capacidade para trabalhar em equipe (2,5 pontos):**

- Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
- Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
- Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

**Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (2,5 pontos):**

- Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
- Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

**Comprometimento (2,5 pontos):**

- Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
- Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
- Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

\*Máximo de **10,0 pontos****5) CONTEÚDO ABORDADO NA ENTREVISTA:**

As 10 competências socioemocionais da BNCC;

Currículo alinhado a BNCC (de acordo com a área escolhida anteriormente)

Aulas remotas em tempo de pandemia (habilidades no uso de aplicativos)

**Publicado por:**

Veroneide Maria de Sousa

**Código Identificador:BB14C125**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**  
**DECRETO Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕS DE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, ALÉM DE PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E DIRETRIZES DAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da COVID-19, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o poder público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no município de Iguatu ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;